



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PORTARIA DE Nº CM-051, DE 27 DE MAIO DE 2004

Regulamenta o artigo 94 da Lei Complementar nº 009, de 03/12/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, disciplinando a concessão de diárias e o reembolso de viagem aos servidores da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Edmar Rodrigues, nos uso de suas atribuições legais,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Aos Servidores da Câmara em geral, a serviço, mediante autorização prévia do Presidente da Câmara, em viagem oficial, conforme Anexo I, será atribuída diária a título de alimentação, no valor correspondente de 1 (uma) Unidade Padrão Fiscal do Município - UPFMD.

§ 1º O período de deslocamento será contado a partir do horário de saída do Município até o horário de retorno e será atribuída 1 (uma) diária de alimentação, para cada período de 24 (vinte e quatro) horas ou fração superior a 6 (seis) horas.

§ 2º A fração do período de deslocamento entre 04 (quatro) e 06 (seis) horas, ou quando o deslocamento for inferior a 50 (cinquenta) quilômetros, dará direito somente a ½ (meia) diária de alimentação, ressalvado, quanto à distância, se o tempo de deslocamento se enquadrar na disposição do parágrafo anterior.

§ 3º As diárias estipuladas no “caput” deste artigo e em seus §§ 1º e 2º, independem da apresentação de comprovante de despesa, devendo constar junto ao recibo de pagamento o preenchimento do relatório detalhado de viagem, conforme Anexo II, que será vistado pelo Secretário-Geral.

§ 4º As despesas com hospedagem e transporte dos Servidores, somente serão reembolsadas mediante a apresentação de notas fiscais e recibos, respectivamente, no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o regresso.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 2º. Os Servidores que receberem diárias de alimentação e que por qualquer motivo não saírem do Município ficarão obrigados a restituí-las, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de os Servidores retornarem à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento, deverão restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo estipulado no caput do artigo.

Art. 3º As diárias dos Vereadores serão reembolsadas pela verba de apoio ao gabinete do Vereador, nos termos da legislação específica, não se aplicando o disposto nesta Portaria .

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor após sua afixação no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Câmara, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2004.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº CM-021/2001.

Divinópolis, 27 de maio de 2004.

Edmar Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Ao
Departamento de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal
Nesta

Nos termos da Portaria nº CM-051/20004, autorizo pagamento de
_____ (_____) diárias de alimentação ao
no valor total de R\$-_____ (_____), conforme abaixo especificado:

1) Motivo: _____

2) Data/Destino: _____

Divinópolis, ____ de _____ de ____.

Chefia imediata

Visto da Presidência / Secretário-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

Conforme determina a Portaria de nº CM-051/04, apresento ao Departamento de Finanças e Contabilidade, a relação de viagens realizadas, conforme abaixo:

DATA	DESTINO	MOTIVO

Divinópolis, ____ de _____ de ____.

Nome: _____

Função: _____

Órgão: _____

Visto da Chefia imediata

Visto do Secretário-Geral